



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15.01/2026-PMI/DIVERSAS

A Prefeitura de Iguatu-Ce, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Eng. Wilton Correia Lima, s/nº, Prado, Iguatu, Ceará, CEP 63.502-108, inscrita no CNPJ 14.215.718/0001-00, neste ato representada pela senhora **Maria Louzanira de Oliveira**, Secretária Municipal da pasta, inscrito no CPF sob o nº. 091.***.***-20, daqui por diante denominada de e portador(a) da cédula de identidade nº. 2001029173220, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA** e, do outro lado, a empresa **LUCINEIDE ARAÚJO UCHÔA - EPP**, com sede na Rua Deocleciano Bezerra, nº. 615, Bairro: Centro, Cidade: Iguatu, CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.456.506/0001-60, neste ato, representada pelo(a) senhora **Lucineide Araújo Uchôa**, Sócia Administradora, inscrito(a) no **CPF/MF** sob o nº. 818.027.573-68 e portador(a) da cédula de identidade nº. 2017164207-9, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante denominada de **BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, tombada sob o nº. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP- 2026.04.06.01-PMI/DIVERSAS, para registro de preços, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do pregão supra e, ainda, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; pelo Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, que regulamenta a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Iguatu/CE e dá outras providências; pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por "menor preço" ou "maior desconto", na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal; pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal e demais regulamentos federais aplicáveis, que serão utilizados pelo município de Iguatu/CE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1- O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços decorrente desse pregão, será a Prefeitura de Iguatu/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania conforme competência estabelecida pelo inciso IX do art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023;

1.2 - Serão participantes os seguintes órgãos:

- 1.2.1 - Secretaria Municipal da Educação
- 1.2.2 - Secretaria Municipal de Fazenda
- 1.2.3 - Secretaria Municipal da Saúde
- 1.2.4 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário
- 1.2.5 - Secretaria do Esporte e Juventude
- 1.2.6 - Secretaria da Segurança Pública Municipal
- 1.2.7 - Secretaria Municipal da Infraestrutura
- 1.2.8 - Secretaria de Cultura e Turismo
- 1.2.9 - Secretaria Municipal de Proteção Animal



- 1.2.10 - Secretaria do Trânsito e Transporte do Município
1.2.11 - Secretaria de Meio Ambiente

2 - DO OBJETO

2.1. A ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do município de Iguatu-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REGISTRO DOS PREÇOS DOS ITENS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, conforme planilha abaixo:

LOTE I – UTENSÍLIOS DIVERSOS DE PLÁSTICO E OUTROS TIPOS DE MATERIAIS					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	ABRIDOR DE LATAS EM AÇO INOX	UND.	255	R\$ 4,75	R\$ 1.211,25
2	BACIA PLÁSTICA POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE MINIMA 40 L.	UND.	238	R\$ 16,75	R\$ 3.986,50
3	BACIA PLÁSTICA POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE MINIMA 20 L, COM 2 ALÇAS.	UND.	149	R\$ 12,05	R\$ 1.795,45
4	BANDEJA PLÁSTICA RESISTENTE, TAMANHO MÍNIMO DE 30 CM DE COMPRIMENTO.	UND.	271	R\$ 7,85	R\$ 2.127,35
5	BANDEJA PLÁSTICA RESISTENTE, TAMANHO MÍNIMO DE 45 CM DE COMPRIMENTO.	UND.	274	R\$ 10,80	R\$ 2.959,20
6	BANDEJA PLÁSTICA VAZADA, TAMANHO MINIMO DE ALTURA 6CM X LARGURA 35CM X COMPRIMENTO 30 CM.	UND.	257	R\$ 18,88	R\$ 4.852,16
7	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 56 L,	UND.	173	R\$ 43,94	R\$ 7.601,62
8	CAIXA ORGANIZADORA BOX COM TAMPA E TRAVA, CAPACIDADE MINIMA DE 17 L.	UND.	279	R\$ 32,35	R\$ 9.025,65
9	CAIXA ORGANIZADORA BOX COM TAMPA E TRAVA, CAPACIDADE MINIMA DE 30 L.	UND.	283	R\$ 36,53	R\$ 10.337,99
10	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 L	UND.	98	R\$ 241,25	R\$ 23.642,50
11	CAIXA TERMICA DE MATERIAL ISOTÉRMICO DO TIPO POLIURETANO COM TERMOMÊTRO ACOPLADO, CAPACIDADE DE 5 L.	UND.	78	R\$ 135,85	R\$ 10.596,30
12	CAIXA TERMICA DE MATERIAL ISOTÉRMICO DO TIPO POLIURETANO COM TERMOMÊTRO ACOPLADO, CAPACIDADE DE 12 L.	UND.	178	R\$ 171,57	R\$ 30.539,46
13	CAIXA TERMICA DE MATERIAL ISOTÉRMICO DO TIPO POLIURETANO COM TERMOMÊTRO ACOPLADO, CAPACIDADE DE 15 L.	UND.	159	R\$ 199,80	R\$ 31.768,20
14	CANECA, PLÁSTICO EM POLIPROPILENO GROSSO ATÓXICO, ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE DE 300ML, COM ALÇA, RESISTENTE AO CALOR DE MÍNIMO 100°, PRÓPRIO PARA SER USADO EM MERENDA ESCOLAR, NAS CORES AZUL E LARANJA	UND.	2210	R\$ 3,20	R\$ 7.072,00
15	COLHER DE PAU GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 40CM. DEVE ESTAR DE ACORDO COM NORMAS ABNT E INMETRO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND.	106	R\$ 8,95	R\$ 948,70
16	COLHER EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO, ALTA DURABILIDADE, NAS CORES AZUL E LARANJA	UND.	1820	R\$ 1,15	R\$ 2.093,00
17	COADOR EXTRA GRANDE (180MM DIÂMETRO X 20CM DE COMPRIMENTO) CONFECCIONADO EM FLANELA (100% ALGODÃO), DE ÓTIMA QUALIDADE COM COADOR, ARAME GALVANIZADO DE ACORDO COM O SEU TAMANHO PARA MELHOR SUSTENTAÇÃO	UND.	480	R\$ 5,75	R\$ 2.760,00
18	COLHER DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÕES, EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO MINIMO DE 14 CM.	UND.	562	R\$ 1,00	R\$ 562,00
19	COPO PLÁSTICO CAPACIDADE 200 ML.	UND.	15060	R\$ 3,12	R\$ 46.987,20



20	CESTO ROUPEIRO COM TAMPA GRANDE DE PLÁSTICO CAPACIDADE 60 L.	UND.	549	R\$ 31,56	R\$ 17.326,44
21	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE PLÁSTICO, COM DIMENSÕES DE 28 X 12,7 CM DE TAMANHO COM UMA CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM ORIFÍCIOS GRANDES QUE PERMITEM QUE A ÁGUA FLUA FACILMENTE PARA FORA, COM PÉS QUE PERMITEM QUE O ESCORREDOR SE MANTENHA EQUILIBRADO, COM PEGADORES LATERAIS REFORÇADOS, FEITO DE PLÁSTICO DURÁVEL E SEGURO SEM BPA.	UND.	94	R\$ 7,15	R\$ 672,10
22	GARRAFA PARA CAFÉ TÉRMICA CILÍNDRICO AÇO INOX COM CARACTERÍSTICA TÉRMICA CAPAZ DE CONSERVAR A TEMPERATURA DE BEBIDAS QUENTES, ACIONAMENTO POR PRESSÃO NA TAMPA E ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1.0 LITROS.	UND.	196	R\$ 63,28	R\$ 12.402,88
23	GARRAFA TÉRMICA COMUM (CAFÉ) CAPACIDADE MINIMA DE 2 L.	UND.	217	R\$ 60,52	R\$ 13.132,84
24	GARRAFA TÉRMICA 8 LITROS COM TORNEIRA; MATERIAL TÉRMICO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; E COM TRIPÉ E ALÇA SUPERIOR	UND.	76	R\$ 128,30	R\$ 9.750,80
25	GAVETEIRO ORGANIZADOR EM PVC, RETANGULAR COM 3 GAVETAS, DIMENSÕES MINIMAS.	UND.	121	R\$ 68,35	R\$ 8.270,35
26	JARRA PLÁSTICA 2 LITROS JARRA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO, COM TAMPA, RESISTENTE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS.	UND.	302	R\$ 11,45	R\$ 3.457,90
27	JARRA PLÁSTICA 4 LITROS JARRA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO, COM TAMPA, RESISTENTE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS.	UND.	252	R\$ 25,20	R\$ 6.350,40
28	JOGO DE VASILHA PLÁSTICO (QUADRADO) RESISTENTE COM 3 PEÇAS - PARA ARMAZENAR ALIMENTOS DIVERSOS, TAMPA QUE FECHA COM UM CLIC. PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS, (LIVRES DE BPA), SUBSTÂNCIA CONTIDA NUM ÚNICO TIPO DE TERMOPLÁSTICO. CAPACIDADE: 1,2 LITROS CADA, DIMENSÃO DE CADA POTE, COMPRIMENTO: 14 CM, LARGURA: 14 CM, ALTURA: 11,1 CM.	UND.	178	R\$ 6,60	R\$ 1.174,80
29	KIT PARA PIA COM 3 PEÇAS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM SUPORTE EM AÇO CROMADO. O KIT É COMPOSTO POR LIXEIRA, PORTA DETERGENTES E PORTA SABÃO.	UND.	90	R\$ 32,05	R\$ 2.884,50
30	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE, 100 L.	UND.	358	R\$ 73,50	R\$ 26.313,00
31	PENEIRA DE PLÁSTICO 15CM. APRESENTAÇÃO: COM CABO PLÁSTICO, TELA FINA. DIÂMETRO IGUAL OU SUPERIOR A 15 CM. MATERIAL DE POLIPROPILENO. TELA COM FORMATO OVAL, COM PEQUENOS FUROS. ARO COM SUPORTES NA EXTREMIDADE, PARA APOIAR A PENEIRA. CABO COM FURO PASSANTE PARA PENDURAR O UTENSÍLIO.	UND.	114	R\$ 3,70	R\$ 421,80
32	PENEIRA DE PLÁSTICO 30CM. APRESENTAÇÃO MATERIAL DE PLÁSTICO. TAMANHO MÍNIMO DE 30CM DE DIÂMETRO. TELA COM FORMATO OVAL, COM PEQUENOS FUROS. ARO COM SUPORTES NA EXTREMIDADE, PARA APOIAR A PENEIRA. CABO COM FURO PASSANTE PARA PENDURAR O UTENSÍLIO	UND.	107	R\$ 7,95	R\$ 850,65
33	PORTA MANTIMENTOS GRANDE, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, CORES SORTIDAS, TAMANHO APROXIMADO DE 7 LITROS.	UND.	130	R\$ 15,35	R\$ 1.995,50
34	PORTA MANTIMENTOS GRANDE: 5PÇS	UND.	112	R\$ 26,75	R\$ 2.996,00
35	PORTA MANTIMENTOS MÉDIO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, CORES SORTIDAS, TAMANHO APROXIMADO DE 4 LITROS.	UND.	116	R\$ 11,65	R\$ 1.351,40
36	PORTA MANTIMENTOS PEQUENO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, CORES SORTIDAS, TAMANHO	UND.	104	R\$ 7,85	R\$ 816,40



IGUATU
PREFEITURA

	APROXIMADO DE 3 LITROS.				
37	PORTA-TALHER PARA GAVETA EM PLÁSTICO	UND.	64	R\$ 8,35	R\$ 534,40
38	PRATO FUNDO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO, ALTA DURABILIDADE, MEDIDAS DO DIÂMETRO: 220MM E CAPACIDADE MÍNIMA DE 500ML, NAS CORES AZUL E LARANJA	UND.	2226	R\$ 2,70	R\$ 6.010,20
39	SALEIRO EM ACRÍLICO - SALEIRO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA PLÁSTICO ROSQUEÁVEL, APLICAÇÃO MESA. CAPACIDADE MÍNIMA 100 G.	UND.	81	R\$ 2,05	R\$ 166,05
40	TABUA DE CORTE PARA CARNE EM POLIETILENO. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 500MM; LARGURA: 300MM, ESPESSURA: 8MM.	UND.	90	R\$ 11,70	R\$ 1.053,00
41	ISQUEIRO GRANDE	UND.	340	R\$ 3,20	R\$ 1.088,00
42	GARRAFO TÉRMICO 12 L COM TORNEIRA.	UND.	249	R\$ 88,80	R\$ 22.111,20
Valor Total do Lote				R\$ 341.997,14	

LOTE II – UTENSÍLIOS DIVERSOS DE ALUMÍNIO E OUTROS TIPOS DE MATERIAIS						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total	
1	COPO ALUMÍNIO 150 ML	UND.	12236	R\$ 5,73	R\$ 70.112,28	
2	CAÇAROLA PANELA DE ALUMÍNIO RESISTENTE E POLIDO. MEDIDAS APROXIMADAS: 16 CM COM TAMPA E 2 ALÇAS DE MADEIRA, CAPACIDADE PARA 1,3 LT APROXIMADAMENTE.	UND.	57	R\$ 34,25	R\$ 1.952,25	
3	CAÇAROLA PANELA DE ALUMÍNIO RESISTENTE E POLIDO. MEDIDAS APROXIMADAS: 18 CM COM TAMPA E 2 ALÇAS DE MADEIRA, CAPACIDADE PARA 1,8 LT APROXIMADAMENTE.	UND.	59	R\$ 43,00	R\$ 2.537,00	
4	CAÇAROLA PANELA DE ALUMÍNIO RESISTENTE E POLIDO. MEDIDAS APROXIMADAS: 20 CM COM TAMPA E 2 ALÇAS DE MADEIRA, CAPACIDADE PARA 2,5 LT APROXIMADAMENTE.	UND.	87	R\$ 45,26	R\$ 3.937,62	
5	CAÇAROLA PANELA DE ALUMÍNIO RESISTENTE E POLIDO. MEDIDAS APROXIMADAS: 22 CM COM TAMPA E 2 ALÇAS DE MADEIRA, CAPACIDADE PARA 3,2 LT APROXIMADAMENTE.	UND.	95	R\$ 46,93	R\$ 4.458,35	
6	CAÇAROLA PANELA DE ALUMÍNIO RESISTENTE E POLIDO. MEDIDAS APROXIMADAS: 24 CM COM TAMPA E 2 ALÇAS DE MADEIRA, CAPACIDADE PARA 4,0 LT APROXIMADAMENTE.	UND.	96	R\$ 47,95	R\$ 4.603,20	
7	CAÇAROLA PANELA DE ALUMÍNIO RESISTENTE E POLIDO. MEDIDAS APROXIMADAS: 28 CM COM TAMPA E 2 ALÇAS DE MADEIRA, CAPACIDADE PARA 5,5 LT APROXIMADAMENTE.	UND.	98	R\$ 63,00	R\$ 6.174,00	
8	CONJUNTO DE ASSADEIRAS FÔRMAS RETANGULARES PARA BOLO EM ALUMÍNIO, COM 05 (CINCO) PEÇAS, CORPO EM ALUMÍNIO RESISTENTE, NÃO ABSORVEM CHEIRO, COR OU SABOR DOS ALIMENTOS. MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS DE CADA UMA: 26,0 COMPRIMENTO X 17,5 LARGURA X 3,5 ALTURA/30,0 COMPRIMENTO X 20,0 LARGURA X 4,5 ALTURA/34,5 COMPRIMENTO X 23,5 LARGURA X 4,5 ALTURA/39,0 COMPRIMENTO X 26,5 LARGURA X 5,0 ALTURA/42,0 COMPRIMENTO X 29,5 LARGURA X 6,0 ALTURA.	UND.	57	R\$ 85,00	R\$ 4.845,00	
9	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO Nº 26 COM CAPACIDADE PARA 9L E ALÇAS LATERAIS.	UND.	57	R\$ 80,00	R\$ 4.560,00	
10	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL COM TAMPA, EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 30L E ALÇAS LATERAIS.	UND.	40	R\$ 119,00	R\$ 4.760,00	
11	ESCORREDOR INDUSTRIAL P/ ARROZ, MACARRÃO E AFINS (21 LITROS) EM ALUMÍNIO	UND.	36	R\$ 146,00	R\$ 5.256,00	
12	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE STARFLON, MEDIDA APROXIMADA 14 CM, ESPESSURA APROXIMADA 3,00MM, CABO, ASA E PUXADOR DA TAMPA EM BAQUELITE ANTITÉRMICO, MATERIAL PERMITIDO ANTIADERENTE POLITETRAFLUOROETILENO E, NÃO PERMITIDO O USO NA COMPOSIÇÃO DE (ÁCIDO PERFLUOROCTANÓICO)	UND.	75	R\$ 19,80	R\$ 1.485,00	
13	FRIGIDEIRA RETA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO, COM	UND.	80	R\$ 78,00	R\$ 6.240,00	

	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE STARFLON, MEDIDA APROXIMADA 24 CM, ESPESSURA APROXIMADA 3,00MM, CABO, ASA E PUXADOR DA TAMPA EM BAQUELITE ANTITÉRMICO, MATERIAL PERMITIDO ANTIADERENTE PTFE (POLITETRAFLUOROETILENO) E, NÃO PERMITIDO O USO NA COMPOSIÇÃO DE (ÁCIDO PERFLUOROOCETANÓICO).				
14	JOGO DE 05 PANEAS: · CONJUNTO DE PANEAS EM ALUMÍNIO POLIDO, CABOS E ALÇAS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO E TAMPA EM ALUMÍNIO; · CONTENDO 05 PANEAS TAMANHOS MÍNIMOS: · 01 – PANEIA 16 CM 1,4 LTS; · 01 – PANEIA 18 CM 1,9 LTS; · 01 – CAÇAROLA 16 CM 1,9 LTS; · 01 – FRIGIDEIRA 16 CM 1,2 LTS; · 01 – FERVEDOR 14 CM 1,7 LTS;	UND.	61	R\$ 136,00	R\$ 8.296,00
15	LEITEIRA DE ALUMINIO, CAPACIDADE MINIMA 3 L.	UND.	244	R\$ 40,10	R\$ 9.784,40
16	LEITEIRA DE ALUMINIO, CAPACIDADE MINIMA 5 L.	UND.	268	R\$ 46,55	R\$ 12.475,40
17	LEITEIRA - TAMANHO 16 CM: 16 CM (DIAM.) X 12,5 CM (ALT)	UND.	132	R\$ 33,95	R\$ 4.481,40
18	LEITEIRA - TAMANHO 14 CM: 14 CM (DIAM.) X 12 CM (ALT.)	UND.	137	R\$ 28,50	R\$ 3.904,50
19	PRATO ESCOLAR DE ALUMINIO POLIDO	UND.	13350	R\$ 8,25	R\$ 110.137,50
Valor Total do Lote				R\$ 269.999,90	



LOTE III – UTENSÍLIOS DIVERSOS EM INOX OU SEMELHANTES E OUTROS MATERIAIS					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	BANDEJA DE INOX NO TAMANHO 20X30. PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 4CM.	UND.	86	R\$ 28,88	R\$ 2.483,68
2	BANDEJA DE INOX NO TAMANHO 20X40. PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 4CM	UND.	75	R\$ 34,21	R\$ 2.565,75
3	BANDEJA DE INOX NO TAMANHO 30X50. PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 4CM.	UND.	81	R\$ 47,35	R\$ 3.835,35
4	BANDEJA DE INOX: · BANDEJA RETANGULAR NO TAMANHO MÍNIMO APROXIMADO DE 29 X 42 CM EM AÇO INOX;	UND.	65	R\$ 56,79	R\$ 3.691,35
5	CHALEIRA DE METAL - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 5 L,	UND.	71	R\$ 73,00	R\$ 5.183,00
6	CANECA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE DE 350ML	UND.	1150	R\$ 15,67	R\$ 18.020,50
7	COLHER AÇO INOX, DIMENSÃO 195MM X 44MM (COMP. X LARG). ESPESSURA 2,3MM, TOLERÂNCIA +/- SOPA, EMBALAGEM COM 01 (UMA) UNIDADE	UND.	14952	R\$ 2,73	R\$ 40.818,96
8	COLHER DE AÇO INOX PARA SOBREMESA, CABO POLIPROPILENO COLORIDO, BASE GRANDE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 153X33X18MM CM COMPRIMENTO E 1,2MM DE ESPESSURA.	UND.	1228	R\$ 1,90	R\$ 2.333,20
9	COLHER DE ARROZ GRANDE COM LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO MEDIDA APROXIMADA C X L X A: 360MM X 82MM X 42MM	UND.	541	R\$ 10,98	R\$ 5.940,18
10	CONCHA 16 CM PEQUENA, EM INOX COM CABO EM INOX, COMPRIMENTO: 16 CM.	UND.	83	R\$ 8,90	R\$ 738,70
11	CONCHA 25 CM GRANDE, EM INOX COM CABO EM INOX, COMPRIMENTO: 25 CM.	UND.	110	R\$ 13,05	R\$ 1.435,50
12	CONCHA ALUMÍNIO DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL: 33 CM E CAPACIDADE: 300 ML.	UND.	513	R\$ 12,17	R\$ 6.243,21
13	CONCHA GRANDE AÇO INOX DE 1MM DE ESPESSURA E 26 CM DE COMPRIMENTO	UND.	81	R\$ 8,74	R\$ 707,94
14	CONCHA MEDIA PARA FEIJÃO SOPA CALDOS MOLHO AÇO INOX COZINHA 23.5 CM	UND.	111	R\$ 12,18	R\$ 1.351,98
15	CONCHA PARA SOPA, EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL, HIGIÊNICO E DE FÁCIL LIMPEZA. COMP.200X47X25 - 15G OU 15 ML	UND.	78	R\$ 7,23	R\$ 563,94
16	CONJUNTO DE TALHERES EM AÇO INOX, CABOS EM POLIPROPILENO RESISTENTE, CONJUNTO 24 PEÇAS.	CONJ.	2085	R\$ 34,65	R\$ 72.245,25
17	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM INOX 35 L: · COM	UND.	42	R\$ 79,00	R\$ 3.318,00



IGUATU
PREFEITURA

	DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 40 CM DE DIÂMETRO, COM ORIFÍCIOS NA PARTE INFERIOR PARA O ESCOAMENTO DO LÍQUIDO, COM PEGADORES LATERAIS REFORÇADOS EM INOX;				
18	ESCORREDOR DE PRATO EM INOX (40 LUGARES) ESCORREDOR DE PRATOS PROFISSIONAL, EM INOX, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PRATOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 CM DE ALTURA E 50 CM DE COMPRIMENTO (TOLERÂNCIA ±10%).	UND.	61	R\$ 190,00	R\$ 11.590,00
19	ESCUMADEIRA 25 CM FABRICADA EM AÇO INOX, QUE NÃO DEIXA RESÍDUO, MATERIAL DURÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E CABO LISO, COMPRIMENTO: 25 CM.	UND.	70	R\$ 11,45	R\$ 801,50
20	ESPRESSOEDOR DE ALHO EM INOX: · EM INOX, TIPO MANUAL; · COM MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS DE 8 CM X 3CM, PROFUNDIDADE DO RECEPTOR DE APROXIMADAMENTE 22CM².	UND.	161	R\$ 27,73	R\$ 4.464,53
21	FACA MESA SERRILHADO AÇO INOXIDÁVEL - FACA MESA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO E POLIDO, SERRILHADO. 23 CM COMPRIMENTO E 1CM ESPESSURA.	UND.	15033	R\$ 2,88	R\$ 43.295,04
22	FACA PARA CORTE DE LEGUMES E FRUTAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LÂMINA EM AÇO INOX; CABO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA; LÂMINA MEDINDO NO MÍNIMO: 3"	UND.	124	R\$ 9,66	R\$ 1.197,84
23	FACA PARA COZINHA PROFISSIONAL EM INOX T: G: · FACA INOX GRANDE COM CABO EM MADEIRA; · MEDIDA MÍNIMA APROXIMADA DO CABO: 16 CM E COM LÂMINA DE COMPRIMENTO DE 20 CM, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 36 CM;	UND.	445	R\$ 24,20	R\$ 10.769,00
24	GARFO AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE MESA, ALTA DURABILIDADE, EMBALAGEM COM 01 (UMA) UNIDADE	UND.	3028	R\$ 3,09	R\$ 9.356,52
25	RALADOR DE LEGUMES INOX: · COM QUATRO FACES, EM FORMATO QUADRANGULAR, LÂMINAS EM AÇO INOX, LÂMINAS PARA RALO GROSSO, RALO MÉDIO, RALO FINO, RALO EXTRAFINO, BASE EM INOX RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 CM X 9 CM; ·	UND.	80	R\$ 11,10	R\$ 888,00
26	PRATO FUNDO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE DE 500ML	UND.	276	R\$ 7,83	R\$ 2.161,08
Valor Total do Lote				R\$ 256.000,00	

LOTE IV – UTENSÍLIOS DIVERSOS DE VIDRO E OUTROS MATERIAIS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	CONJUNTO DE XÍCARAS DE CAFÉ, COM 6 XÍCARAS E 6 PIRES.	UND.	180	R\$ 32,56	R\$ 5.860,80
2	COPO DE VIDRO 190 ML TIPO AMERICANO, CANELADO, 190 ML.	UND.	538	R\$ 2,57	R\$ 1.382,66
3	COPO DE VIDRO 300 ML TIPO AMERICANO, CANELADO, 300 ML.	UND.	1016	R\$ 4,23	R\$ 4.297,68
4	JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA, COMPOSTO EM VIDRO RESISTENTE, COM ASA LATERAL, LATERAL, CAPACIDADE PARA 2 LITROS. DEVE ESTAR DE ACORDO COM NORMAS ABNT E INMETRO.	UND.	354	R\$ 35,68	R\$ 12.630,72
5	PRATO FUNDO GRANDE EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, MEDIDAS MÍNIMAS DE: 22 CM X 3,2 CM.	UND.	13570	R\$ 5,54	R\$ 75.177,80
6	PRATO RASO GRANDE DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, MEDIDAS MÍNIMAS: 22,5 CM DE DIÂMETRO X 2 CM DE ALTURA.	UND.	13560	R\$ 5,71	R\$ 77.427,60
7	TAÇA DE VIDRO TIPO DE TAÇA: ÁGUA, SUÇO E OUTROS; CAPACIDADE APROXIMADA: 250ML.	UND.	1400	R\$ 5,64	R\$ 7.896,00
8	TRAVESSA VIDRO TIPO ASSADEIRA GRANDE, FORMA ASSADEIRA, RETANGULAR, FUNDA, EM VIDRO, CAPACIDADE PARA 05 LITROS.	UND.	163	R\$ 52,13	R\$ 8.497,19
9	XÍCARA DE VIDRO TRANSPARENTE PARA CAFÉ, TAMANHO	UND.	629	R\$ 3,43	R\$ 2.157,47



	PADRÃO.				
10	XICARA DE VIDRO TRANSPARENTE PARA CHÁ, TAMANHO PADRÃO.	UND.	379	R\$ 4,41	R\$ 1.671,39
Valor Total do Lote				R\$ 196.999,31	

LOTE V – UTENSÍLIOS DIVERSOS PANEAS DE PRESSÃO E OUTROS TIPOS					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	PANELA DE PRESSÃO 07 LTS: PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO POLIDO, COM VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA, PEGADORES DE MATERIAL ATÉRMICO E RESISTENTE, E BORRACHA DE VEDAÇÃO, CAPACIDADE PARA 07 LITROS. APROVADO PELO INMETRO.	UND.	77	R\$ 95,00	R\$ 7.315,00
2	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS: PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO POLIDO, COM VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA, PEGADORES DE MATERIAL ATÉRMICO E RESISTENTE, E BORRACHA DE VEDAÇÃO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS. APROVADO PELO INMETRO.	UND.	223	R\$ 146,30	R\$ 32.624,90
3	PANELA DE PRESSÃO 15 LTS: PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO POLIDO, COM VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA, PEGADORES DE MATERIAL ATÉRMICO E RESISTENTE, E BORRACHA DE VEDAÇÃO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS. APROVADO PELO INMETRO.	UND.	62	R\$ 300,00	R\$ 18.600,00
4	PANELA DE PRESSÃO 3,0 LTS: PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO POLIDO, COM VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA, PEGADORES DE MATERIAL ATÉRMICO E RESISTENTE, E BORRACHA DE VEDAÇÃO, CAPACIDADE PARA 3,0 LITROS. APROVADO PELO INMETRO.	UND.	62	R\$ 59,64	R\$ 3.697,68
5	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LTS: PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO POLIDO, COM VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA, PEGADORES DE MATERIAL ATÉRMICO E RESISTENTE, E BORRACHA DE VEDAÇÃO, CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS. APROVADO PELO INMETRO.	UND.	66	R\$ 75,95	R\$ 5.012,70
6	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 20 LITROS, COM 5 SISTEMAS DE SEGURANÇA (VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA EM SILICONE, ALÇAS, CABO E ASA EM BAQUELITE ANTITÉRMICO, PINO DE ALÍVIO, SISTEMA DE SEGURANÇA LATERAL DA TAMPA), FECHAMENTO EXTERNO COM VÁLVULAS DE SILICONE, EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM ESPESSURA ENTRE DE 3,5MM A 4,0MM.	UND.	232	R\$ 496,65	R\$ 115.222,80
7	PANELA DE ALUMINIO GRANDE, COM TAMPA, COM 2 ALÇAS, DIMENSÕES MINIMAS 22CMX26CM. CAPACIDADE MINIMA 10 L.		202	R\$ 120,60	R\$ 24.361,20
8	PANELA EM ALUMÍNIO 6 LITROS PANELA EM ALUMÍNIO. FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL; COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL; COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS EM ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA MÍNIMA DO ALUMÍNIO 3,0MM. CAPACIDADE APROXIMADA 6 LITROS.	UND.	285	R\$ 91,10	R\$ 25.963,50
9	PANELA DE ALUMINIO (TACHO Nº30) COM TAMPA.	UND.	203	R\$ 134,00	R\$ 27.202,00
Valor Total do Lote				R\$ 259.999,78	

Valor Global R\$ 1.324.996,13 (um milhão trezentos e vinte quatro mil novecentos e noventa e seis reais e treze centavos).

4 - DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Conforme estabelecido no caput do art. 9º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, para fins do registro de preços, a Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gerenciador, realizou



procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública Municipal na ata de registro de preços, onde foi determinada a estimativa total de quantidades da contratação por órgão que aderiu a IRP, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023;

4.2. A Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gerenciador, após receber as intenções de registro de preços das unidades administrativas que se manifestaram, consolidou as informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo e foi promovida a adequação dos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação, conforme estabelecido no inciso III do caput do art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive as quantidades máximas de cada item que poderá ser adquirida pela Administração, estão devidamente previstos no Termo de Referência, convertido em Anexo I do Edital e dele fazendo parte integrante e complementar.

5.2. Não será permitido ser cotada quantidade inferiores as quantidades estabelecidas no Edital para cada um dos itens que compõem os grupos de itens para registro.

5.3. Não haverá a possibilidade de preços diferentes para nenhum dos itens que compõem os grupos de itens para registro, haja vista que o objeto do certame não se enquadra nas hipóteses das alíneas "a" à "d" do inciso III do caput do art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

6 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. Considerando que se trata de ata de registro de preços, a averiguação da disponibilidade financeira, com a indicação da funcional programática por onde ocorrerá a despesa e a classificação econômica da contratação somente será exigida para fins de formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, com fulcro no art. 17, caput, do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

7 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

7.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado que não haverá possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela.

7.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

7.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

7.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

7.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

7.2. O registro a que se refere o subitem (7.1.2) tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.3. Para fins da ordem de classificação do cadastro de reservas, os licitantes ou fornecedores de que trata o subitem (7.1.2.1) antecederão aqueles de que trata o subitem (7.1.2.2).

7.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item (7.2) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



7.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em Lei.

8 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data da devida divulgação da ata nos meios legais, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive com a renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, conforme entendimento segmentado em parecer da Advocacia Geral da União¹, mediante autorizado formalmente da autoridade competente, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

18.1.1. Fornecimento regular dos produtos durante a vigência da ata de registro de preços;

18.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

18.1.3. Manutenção do interesse pela Administração nas condições da ata;

18.1.4. Que seja comprovado os preços vantajosos constantes na ata;

18.1.5. Que haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

18.1.6. Que o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

18.1.7. Que a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência;

18.1.8. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

18.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão suas vigências estabelecidas até o final do exercício de referência das suas assinaturas.

9 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

9.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na ata;

10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

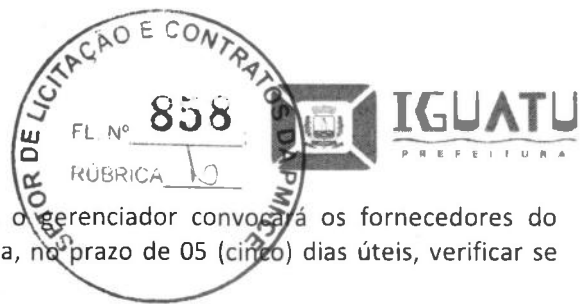
10.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

11 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

¹ ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE AQUISIÇÕES. PARECER Nº. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU. "Consulta a respeito da possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços. Fixação da interpretação do art. 84, da Lei nº. 14.133/2021 (NLLC), e dos arts. 22 e 23, do Decreto nº. 11.462, de 2023. Conclusão pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços.



11.1.2. Na hipótese prevista no subitem (11.1.1), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos previstos na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Para fins do disposto no item (11.2), o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem (11.2.2), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item (11.2) e no subitem (11.2.1), o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023; ou

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12.2. Na hipótese prevista no subitem (12.1.4), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



12.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item (12.1) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestarem no sentido de aceitar ou não assinar a ata de registro de preços.

12.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.5.1. por razão de interesse público;

12.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023 e previstas na ata.

13 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2. O remanejamento de que trata o item (13.1) somente será feito:

13.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item (13.1).

13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões previstos na ata.

13.5. Para fins do disposto no item (13.1), competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14 - DAS ADESÕES

14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

14.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021; e

14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



14.4. O prazo previsto no item (14.3) poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos na ata.

15 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a cláusula 24:

15.1.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

15.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Os instrumentos de que trata o item (16.1) serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

18 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA E DOS CASOS OMISSOS

18.1. A presente ata de registro de preços reger-se-á pelos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, o qual será aplicado pelo município de Iguatu/CE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, as quais também serão utilizadas para elucidação dos casos por ventura omissos neste instrumento.

19 - CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

19.1. Caso a formalização da contratação se dê por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil que não seja o instrumento contratual, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser observadas as condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como: prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor beneficiário, penalidades e demais condições do ajuste, que encontram-se definidas na minuta do contrato, convertida em Anexo III do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2026.04.06.01-PMI/DIVERSAS, processo administrativo de licitação que decorreu a presente Ata de



Registro de Preços, e dela faz parte, independente de transcrição, e as partes se vincularão aos seus termos na constância da execução do objeto da presente ata;

19.2. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iguatu-Ce, 19 de maio de 2026.

Maria Louzanira de Oliveira
Secretária de Desenvolvimento Social,
Direitos Humanos e Cidadania-SAS
Prefeitura de Iguatu/CE
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

LUCINEIDE ARAUJO UCHOA Assinado de forma digital por LUCINEIDE
ARAÚJO UCHOA LTDA:04456506000160
Dados: 2026.05.25 09:00:24 -03'00'

Lucineide Araújo Uchôa
Sócia Administradora
LUCINEIDE ARAÚJO UCHÔA – EPP
CNPJ nº 04.456.506/0001-60
BENEFICIÁRIO DA ATA

TESTEMUNHAS:

1) Andréa Maria de S. Araújo

NOME: 033.973.29236

CPF:

2) Lizancho B de Lima

NOME:

CPF: 517.927.903-30